



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro– Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de auditoria dos processos licitatórios e contratos administrativos referente ao exercício de 2020 de interesse do Município de Buriticupu – MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa deste presente objeto dar-se pela necessidade que a administração se deparou ao iniciar os trabalhos em sua nova gestão de governo com um grande vulto de processos licitatórios realizados no exercício de 2020 necessitando de análises técnicas na qual traz para a administração uma grande segurança jurídica tanto para o Município como para os gestores.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços oferecidos. Frisa-se que o valor total é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada pela empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de auditoria dos processos licitatórios e contratos administrativos referente ao exercício de 2020 de interesse do Município de Buriticupu – MA.	Mês	01	16.500,00	16.500,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa **PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.083.878/0001-37, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de auditoria dos processos licitatórios e contratos administrativos referente ao exercício de 2020 de interesse do Município de Buriticupu – MA, onde a mesma se encontra habilitada para atender as necessidades desta secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro–Buriticupu/MA

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE GESTORA 00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de administração;
- c) promover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro– Buriticupu/MA

competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta secretaria.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2021.



VANDECLEBER FREITAS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento